

**RESOLUÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)



**RESOLUÇÃO CMDCAI Nº 010/2023**  
**De 12 de Maio de 2023**

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Itabaiana/SE, em cumprimento aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 2.028/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do Edital nº 01/2023 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Itabaiana/SE, e

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**RESOLUÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)



Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos que regem o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE.

**Art. 2º.** O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que ocorrerá de forma unificada em todo território nacional, **no dia 1 de outubro de 2023**, com posse dos Escolhidos em **10 de janeiro de 2024**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º.** Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE, foi criada a Comissão Especial Eleitoral-CEE.

§ 1º - A CEE é constituída por 4 (quatro) membros do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.

§ 2º - Igualmente, deverão ser escolhidos os suplentes.

§ 3º - A CEE constituída através da Resolução nº 09/2023, com atribuições para organizar e conduzir o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

§ 4º - Compete à CEE:

a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;

b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**RESOLUÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)



- d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- f. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- i. escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- j. selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- k. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- l. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- m. notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- n. resolver os casos omissos.

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**RESOLUÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)

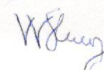


§ 5º - Das decisões da CEE caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Itabaiana/SE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Itabaiana/SE observará o cronograma:

Data	Etapa
12/05/2023	Publicação do Edital
15/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
12/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
12/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
19/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo

 Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)



Data	Etapa
	CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
17/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
20/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
25/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
A definir	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

**Art. 6º.** O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itabaiana/SE, deverá conter todas as informações sobre:

- I. Impedimentos
- II. Inscrições
- III. Pré-candidatura
  - a. Dos requisitos
  - b. Dos documentos exigidos
  - c. Das declarações individuais
- IV. Análise da documentação
- V. Impugnação das pré-candidaturas
- VI. Divulgação do processo de escolha

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## RESOLUÇÃO




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102  
Telefone: (79) 3431-8679  
E-mail: [cmdca@itabaiana.se.gov.br](mailto:cmdca@itabaiana.se.gov.br)



- VII. Prova escrita
- VIII. Vedações aos candidatos durante o processo de escolha
- IX. Escolha popular dos membros do conselho tutelar
- X. Divulgação do resultado do processo de escolha
- XI. Impugnação no processo de escolha
- XII. Curso de capacitação e qualificação
- XIII. Diplomação e posse
- XIV. Disposições finais

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itabaiana/SE, 12 de Maio de 2023.

  
**WILMARQUES DOS SANTOS CRUZ**  
Presidente do CMDCAI